ESTA PARTE É EDITADA ELETRONICAMENTE DESDE 3 DE MARÇO DE 2008

DIÁRIO OFICIAL

PARTE I
PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO L - Nº 165
QUARTA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO DE 2024

www.ioerj.com.br

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva

VICE-GOVERNADOR
Thiago Pampolha Gonçalves

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Nicola Moreira Miccione

SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR
Rodrigo Ratkus Abel

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Andre Luis Dantas Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Adilson de Faria Maciel

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Leonardo Lobo Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Fernanda Pereira Curdi (Interina)

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
Marcelo de Menezes Nogueira

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
Marcus Vinícius Amim Fernandes

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Maria Rosa Lo Duca Nebel

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
Leandro Sampaio Monteiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Cláudia Maria Braga de Mello

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Roberta Barreto de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Anderson Luis de Moraes

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Washington Reis de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Bernardo Chim Rossi

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
Deodalto José Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Danielle Christian Ribeiro Barros

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Rosangela de Souza Gomes

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
Rafael Carneiro Monteiro Picciani

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Gustavo Reis Ferreira

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Demetrio Abdennur Farah Neto

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Edu Guimarães de Souza

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
Felipe Rangel Garcia

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA
André Luís Dantas Ferreira (Interino)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
José Mauro de Farias Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Uruan Cintra de Andrade

SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR
Rodrigo Ratkus Abel (Interino)

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Bruno Felgueira Dauaire

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL
Isabela Silva Alves (Interina)

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
Heloisa Helena de Alencar Aguiar

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
Douglas Ruas dos Santos

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Gutemberg de Paula Fonseca

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Victor Cesar Carvalho dos Santos

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Renan Miguel Saad

GOVERNO DO ESTADO
www.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo ....

Atos do Poder Executivo 1

Gabinete do Governador 16
Governadoria do Estado ....
Gabinete do Vice-Governador ....
Vice-Governadoria do Estado ....

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)

Casa Civil 16
Gabinete do Governador ....
Governo 20
Planejamento e Gestão 20
Fazenda 20
Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços 23
Polícia Militar 23
Polícia Civil ....
Administração Penitenciária 30
Defesa Civil ....
Saúde 31
Educação 32
Ciência, Tecnologia e Inovação 37
Transportes e Mobilidade Urbana 37
Ambiente e Sustentabilidade 38
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento ....
Cultura e Economia Criativa 40
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos 40
Esporte e Lazer 40
Turismo 40
Controladoria Geral do Estado 40
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro 41
Trabalho e Renda ....
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília ....
Transformação Digital 41
Infraestrutura e Obras Públicas 41
Energia e Economia do Mar 41
Habitação de Interesse Social 41
Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável ....
Mulher ....
Cidades 41
Defesa do Consumidor 42
Segurança Pública 42
Procuradoria Geral do Estado 42

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO 42

REPARTIÇÕES FEDERAIS ....

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 49.271 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA NOS DIAS 18 E 19 DE SETEMBRO DE 2024, NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM RAZÃO DOS JOGOS DAS QUARTAS DE FINAL DA COPA LIBERTADORES DA AMÉRICA E DO FESTIVAL "ROCK IN RIO".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o Processo nº SEI-150001/010262/2024;

DECRETA:

Art. 1º- O expediente dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta nos dias 18 e 19 de setembro de 2024, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, terá início às oito horas e encerrar-se-á às 15 (quinze) horas, em razão dos jogos das quartas de final da Copa Libertadores da América e do Festival "Rock in Rio".

Art. 2º - Ficam excluídos do disposto no Art. 1º os expedientes nos Órgãos cujos serviços não admitam paralisação.

Art. 3º - A Secretaria de Estado de Saúde poderá editar normas complementares acerca do funcionamento das Unidades Públicas de Saúde situadas na Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2024

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2591415

DECRETO N° 49.272 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

CRIA, SEM AUMENTO DE DESPESA, COMITÊ ESTADUAL INTERSETORIAL PARA INCLUSÃO SOCIOECONÔMICA PARA UMA ECONOMIA DE IMPACTO DE CATADORAS E CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS - CIISC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-070026/001961/2023; e

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

- a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico;

- a Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000 e dá outras providências;

- o Decreto nº 11.414 de 13 de fevereiro de 2023, que institui o Programa Diogo de Sant'Ana Pró-Catadoras e Pró-Catadores para a Reciclagem Popular e o Comitê Interministerial para Inclusão Socioeconômica de Catadoras e Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis;

- o Termo de Adesão ao Programa Diogo de Sant'Ana Pró-Catador e Pró-Catadores para a Reciclagem Popular, firmado entre o Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria-Geral da Presidência da República;

- a Lei estadual nº 7086, de 19 de outubro de 2015, que Institui o Programa de Incentivos à Criação e Fortalecimento de Cooperativas de Trabalho.

- a Lei Estadual n.º 4191, de 30 de setembro de 2003, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos;

- A Lei Estadual n º 8151, de 01 de novembro de 2018, que institui o Sistema de Logística Reversa de Embalagens no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

- a Lei Estadual n º 7634, de 23 de junho de 2017, que estabelece Estratégias para Ampliar a Coleta Seletiva em Benefício da Inclusão Sócio-Produtiva dos Catadores;

- a Lei Estadual n.º 3369, de 07 de janeiro de 2000, que estabelece normas para destinação final de garrafas plásticas;

- o Decreto Estadual nº 48.354, de 02 de fevereiro de 2023, que institui o Regulamento Geral de Logística Reversa no Estado do Rio de Janeiro;

- o Decreto Estadual nº 48.508, de 10 de maio de 2023, que institui o Programa Estadual de Gestão de Resíduos Sólios Integrada e Desenvolvimento Sustentável (PROGRIDE); e

- o Decreto Estadual 48.596, de 12 de julho de 2023, que cria o Programa Estadual Retorna+ e o índice de redução de desperdício - IRD para os Municípios do Estado do Rio de Janeiro.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Estadual Intersetorial para Inclusão Socioeconômica para uma Economia de Impacto de Catadoras e Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis - CIISC, com o objetivo de coordenar a execução e realizar o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação do Programa Diogo de Sant'Ana Pró-Catadoras e Pró-Catadores para a Reciclagem Popular.

§ 1º- Representantes dos seguintes órgãos e entidades são convidados a integrar o Comitê Intersetorial:

I - Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), que o coordenará;
II - Procuradoria Geral do Estado (PGE);
III - Secretaria de Estado da Casa Civil (SECC);
IV - Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC);
V - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (SEDEICS);
VI - Secretaria de Estado da Saúde (SES);
VII - Secretaria de Estado da Mulher (SEM);
VIII - Secretaria e Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH);
IX - Secretaria de Estado de Trabalho e Renda (SETRAB);
X - Secretaria de Estado das Cidades (SECID); e
XI - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG).

§2º- Representantes das seguintes entidades serão convidados a integrar o Comitê Interministerial:

I- Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ;
II - Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis - MNCR;
III - Movimento Eu Sou Catador - MESC;
IV - Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPRJ;
VI - Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro - DPERJ;
VII- Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC Rio de Janeiro

§3º - O Comitê Intersetorial poderá convidar, por meio de sua Secretaria Executiva, para acompanhar suas atividades e participar de grupos de trabalho para apreciação de matérias específicas, representantes:

I - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES;
II - Caixa Econômica Federal;
III - Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras;
IV - Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro - FIRJAN;
V - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio de Janeiro - Fecomercio;
VI - Associação de Supermercados do Rio de Janeiro - ASSERJ;
VII - Associação de Indústrias do Estado do Rio de Janeiro - Rio Indústria;
VIII - de outras instituições, públicas ou privadas.

§4º - Cada membro titular do Comitê Intersetorial terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§5º - Os membros do Comitê Intersetorial e os respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam e designados em ato do Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade.

§6º - O Comitê Intersetorial elaborará o seu regimento interno no prazo de noventa dias, contado da data de publicação deste Decreto.

§7º - O quórum de aprovação do regimento interno será de maioria simples.

§8º - A participação no Comitê Intersetorial será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§9º - Os representantes titular e suplentes das instituições convidadas, serão indicados através de documento oficial, endereçado à Superintendência de Resíduos Sólidos e Economia Circular da SEAS.

Art.2º - O Comitê Intersetorial poderá convidar, por meio de sua Secretaria Executiva, outras instituições para participar de grupos de trabalho para apreciação de matérias específicas.

Parágrafo Único - O número total de membros do Comitê respeitará o limite máximo de 30 participantes, dentre membros nomeados e convidados externos.

Art.3º - Ao Comitê Intersetorial compete:

I - apoiar a elaboração do plano de ações integradas do Programa Diogo de Sant'Ana Pró-Catadoras e Pró-Catadores para a Reciclagem Popular;
II - apoiar o monitoramento e a avaliação das ações implementadas, conforme estabelecidas no plano de ações;

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quarta-feira, 04 de Setembro de 2024 às 02:59:16 -0300.